

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

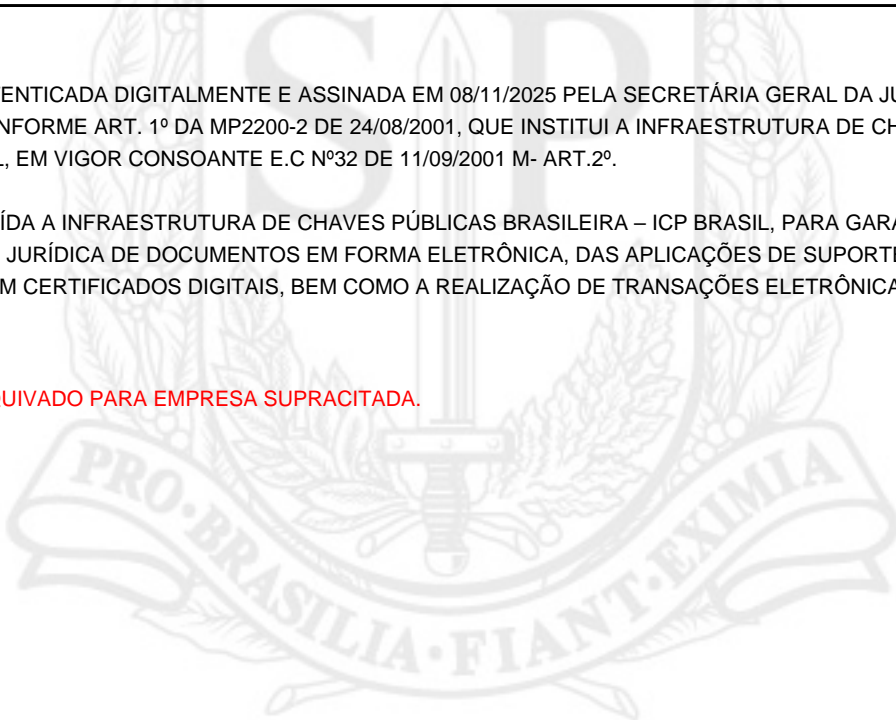
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RAIZS ORGANICOS S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300586352	CNPJ 23.765.766/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 389.885/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:02:28	CÓDIGO DE CONTROLE 280260451
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

31716258

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
3.171.619/25-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035267051-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL RAÍZS ORGÂNICOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Mofarrej	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO	CEP 05311-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 23.765.766/0001-62	NIRE - SEDE 3530058635-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TOMAS STIUBIENER ABRAHAO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: _____ DATA: 26/09/2025		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JU  
3  
PR



Certifico o registro sob o nº 389.885/25-3 em 05/11/2025 da empresa RAÍZS ORGÂNICOS S.A., NIRE nº 35300586352, protocolado sob o nº 3171619258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280260451. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

MS

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

RECEBUE  
2120



JUCESP  
05 11 25



JUCESP PROTOCOLO  
3.171.619/25-8



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA RAÍZS ORGÂNICOS S.A.  
CNPJ/MF nº 23.765.766/0001-62  
NIRE 35300586352

Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 25 de julho de 2025, às 10h

**Data, Hora e Local:** Aos 25 dias do mês de julho de 2025, às 10h, na sede da Raízs Orgânicos S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, à Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, CEP 05311-000 ("Companhia").

**Composição da Mesa:** Tomás Stiubiener Abrahão – Presidente; e Bárbara Nátali Barbosa dos Santos – Secretária.

**Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, abaixo assinados.

**Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**Ordem do Dia:** deliberar sobre (1) o aumento de capital da Companhia; e (2) a alteração do Estatuto Social da Companhia.

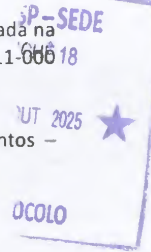
**Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:**

**1. Aumento de Capital**

1.1. Estando o capital social totalmente subscrito e integralizado, os acionistas resolvem, na presente data, aumentar o capital da Companhia em R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), passando este de R\$ 37.121,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e um reais) para R\$ 37.433,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais), mediante a emissão de 312 (trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista GERMAN PASQUALE QUIROGA VILARDO, conforme boletim de subscrição que integra a presente como Anexo I, ao preço total de emissão de R\$ 500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais), apurado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, o qual foi aprovado por todos os acionistas. Os acionistas decidiram, ainda, que do valor total de emissão: (i) R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) serão destinados ao aumento do capital social, conforme disposto acima; e (ii) R\$ 500.292,00 (quinhentos mil, duzentos e noventa e dois reais) serão destinados à conta de reserva de capital, correspondentes ao valor residual do preço de emissão, nos termos dos artigos 14 e 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações.

**2. Reforma do Estatuto Social da Companhia**

2.1. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as alterações ora deliberadas e aprovadas pelos acionistas, este passa a vigorar a partir desta data em seu inteiro teor na forma transcrita no texto consolidado constante do Anexo II que passa a fazer parte integrante da presente ata, para todos os fins e efeitos.



Visão  
Conferido  
RG 16.400.352-5



# JUCESP

## 05 11 25

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos componentes da mesa dirigente e por todos os acionistas presentes, declarando o Senhor Presidente encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

**Assinatura:** este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. A presente ata produzirá efeito entre os Sócios e a Companhia a partir da data aqui indicada, ainda que um ou mais acionistas venha a assinar eletronicamente em data posterior.

Viado  
Conferido  
RG 16.490.352-6

**Acionistas presentes:** Tomás Stiubiener Abrahão, Antonia Brandão Teixeira, Vinyasa Participações Ltda., FF1 Participações Ltda., Play Intellectual Capital Ltda., Solum Orgânicos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, KPTL Agro V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, RG FUTURES PARTICIPAÇÕES LTDA. e German Pasquale Quiroga Vilardo.

São Paulo, 25 de julho de 2025

tomas@raizs.com.br  
Assinado  
TOMAS STIUBIENER ABRAHÃO

barberasantos@feisberg.com.br  
Assinado  
BÁRBARA NATAL BARBOSA DOS SANTOS

**Acionistas:**

tomas@raizs.com.br  
Assinado  
TOMAS STIUBIENER ABRAHÃO

abteixeira@me.com  
Assinado  
ANTÔNIA BRANDÃO TEIXEIRA

pnavio@hotmail.com  
Assinado  
VINYASA PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Por: Pedro Navio  
Cargo: Administrador

romulo@playstudio.io  
Assinado  
Romulo Perini

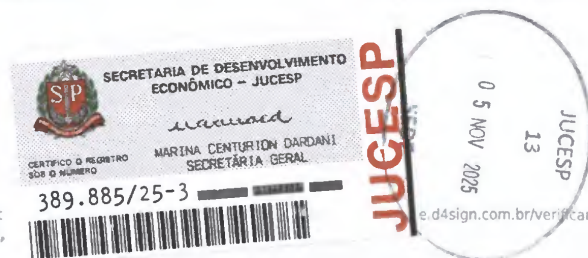
thiago.burgers@playstudio.io  
Assinado  
Thiago Burgers

rodriigo@playstudio.io  
Assinado  
Rodrigo Burgers

romulo@playstudio.io  
Assinado  
Romulo Perini

FF1 PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Por: Romulo Perini e Thiago Fonseca Bürgers  
Cargo: Administradores

PLAY PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Por: Rodrigo Fonseca Bürgers e Romulo Perini  
Cargo: Administradores



D4Sign 283d33c2-2f8b-43c6-90b6-e803dc  
Documento assinado eletronicamente,



Certifico o registro sob o nº 389.885/25-3 em 05/11/2025 da empresa RAIZS ORGANICOS S.A., NIRE nº 35300586352, protocolado sob o nº 3171619258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280260451. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

RECIBO  
08 11 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

389.885/25-3



JUCESP  
05 NOV 2025  
13  
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

389.885/25-3



JUCESP

05 11 25

donato.ramos@somcapital.com.br

Assinado

✓ Donato de Abreu Ramos

D4Sign

**SOLUM ORGÂNICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**

Por: Donato Ramos

Cargo: Diretor de Gestão

helio guarita@somorg.com.br

Assinado

✓ Heloisa Guarita

D4Sign

**RG FUTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Heloisa Vidigal Guarita

Cargo: Administradora

christiane.bechara@kptl.com.br

Assinado

✓ Christiane Bechara

D4Sign

junqueira@kptl.com.br

Assinado

✓ Gustavo Junqueira Pessoa

D4Sign

**KPTL AGRO V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

Por: Christiane de Carvalho Bechara Lindoso e

Gustavo Junqueira Pessoa

quiroga@me.com

Cargo: Vilardos

Assinado

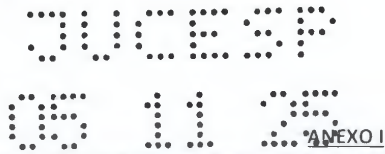
✓ Germán Quiroga

D4Sign

**GERMAN PASQUALE QUIROGA VILARDO**

Visto  
Conferido  
RG 16.499.362-8





(À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Raízs Orgânicos S.A., realizada em 25 de julho de 2025)

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de 312 (trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais), conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 25 de julho de 2025 e tabela abaixo:

ACIONISTA SUBSCRITOR	TIPO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR	FORMA E PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO
GERMAN PASQUALE QUIROGA VILARDO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.943.227-71, residente e domiciliado na Rua das Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 05673-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail: <a href="mailto:eu@quiroga.com.br">eu@quiroga.com.br</a> .	Ações ordinárias	312 (trezentas e doze) ações, ao preço de emissão de R\$1.604,50 (mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) por ação.	R\$ 500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais), sendo R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) destinados ao aumento do capital social; e R\$ 500.292,00 (quinhentos mil, duzentos e noventa e dois reais) destinados à conta de reserva de capital.	R\$500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais) a serem na data de assinatura deste boletim de subscrição, em moeda corrente nacional.
		<b>TOTAL</b>	<b>312</b>	<b>R\$ 500.604,00</b>

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Boletim de Subscrição e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como por meio do upload e existência deste Boletim de Subscrição, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Boletim de Subscrição na plataforma de Certificação D4Sign.

Adicionalmente, as partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste Boletim de Subscrição por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Boletim de Subscrição na plataforma de Certificação D4Sign, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Boletim de Subscrição e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes às suas disposições.

quiroga@me.com  
Assinado em São Paulo, 25 de julho de 2025  
✓ *German Quiroga*  
tomias@raizs.com.br  
GERMAN PASQUALE QUIROGA VILARDO  
RAÍZS ORGANÍCS S.A.



(À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Raízs Orgânicos S.A.,  
realizada em 25 de julho de 2025)

**ESTATUTO SOCIAL DA  
RAÍZS ORGÂNICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 23.765.766/0001-62  
NIRE 35300586352

**CAPÍTULO I  
SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Denominação e Características**

**Artigo 1º** - A RAÍZS ORGÂNICOS S.A. é uma sociedade por ações (“Companhia”), que se rege por este estatuto social (“Estatuto”), pela legislação aplicável e pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”).

**Parágrafo Único** – A Companhia terá o nome fantasia de “RAÍZS”.

**Sede, Foro e Dependências**

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000.

**Parágrafo Único** – Por deliberação da assembleia geral de acionistas, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, agências, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

**Objeto Social**

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social o comércio eletrônico de revenda de frutas, legumes, verduras, laticínios, geleias e bebidas em geral.

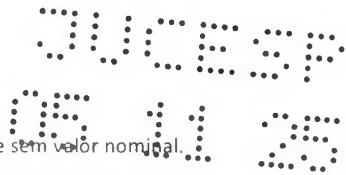
**Parágrafo Único** - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Duração**

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 37.433,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais), dividido em 40.824 (quarenta mil, oitocentas e vinte e quatro) ações



ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser grupadas ou desdobradas, por deliberação da assembleia geral.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias e não há partes beneficiárias em circulação.

### CAPÍTULO III DAS AÇÕES

#### Voto

**Artigo 6º** - A cada uma das ações ordinárias é atribuído 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia.

#### Forma

**Artigo 7º** - Todas as ações da Companhia serão ordinárias nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. A Companhia poderá emitir ações de diferentes classes, com privilégios distintos, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos decididos em assembleia geral.

#### Ações em Tesouraria

**Artigo 8º** - A Companhia poderá, por decisão da assembleia geral de acionistas de Companhia, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

#### Objeto e Convocação

**Artigo 9º** - A assembleia geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

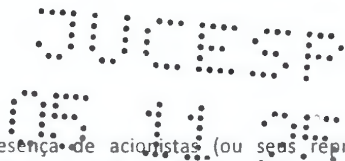
**Artigo 10º** - Os acionistas serão convocados para as assembleias gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações, por qualquer dos conselheiros ou diretores da Companhia, mediante edital de convocação encaminhado à Companhia e aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** – Os acionistas também estarão formalmente cientificados da realização da assembleia geral caso declarem por escrito sua ciência acerca do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecem na assembleia geral, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

#### Instalação

**Artigo 11º** – A assembleia geral será instalada e presidida por pessoa escolhida nos termos do Acordo de Acionistas, sendo o secretário escolhido pela maioria dos acionistas presentes entre qualquer um dos presentes à assembleia geral. Exceto quando o Estatuto Social ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, o quórum de instalação necessário para qualquer assembleia geral, em primeira convocação, será



estabelecido com a presença de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Ações com direito de voto. Caso o quórum exigido nesta cláusula não seja alcançado quando da primeira convocação, a assembleia será realizada 5 (cinco) dias a contar da segunda convocação escrita contendo os assuntos incluídos na primeira convocação. As assembleias gerais realizadas em segunda convocação instalar-se-ão com a presença de qualquer número de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) com direito a voto.

#### **Assembleia Geral Ordinária**

**Artigo 12º** - A assembleia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **Assembleia Geral Extraordinária**

**Artigo 13º** - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

#### **Quórum nas Deliberações em Assembleias Gerais**

**Artigo 14º** - Ressalvados os casos previstos em lei, neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas, as deliberações em assembleia geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito de voto detidas, na data da deliberação, pelos acionistas presentes na referida assembleia geral, e observado qualquer direito de voto afirmativo estabelecido no Acordo de Acionistas.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

##### **Administração**

**Artigo 15º** - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria, com as atribuições previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Artigo 16º** - A investidura nos cargos da administração far-se-á por termo lavrado no livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

##### **Remuneração**

**Artigo 17º** - A assembleia geral fixará a remuneração global anual dos administradores assim como a distribuição de referida verba individualmente entre os membros da administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

##### **Conselho de Administração**



**Artigo 18º** - Observado disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, o conselho de administração será composto por 3 (três) membros, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Os membros do conselho de administração não farão jus à remuneração, salvo se aprovado em sede de assembleia geral.

**Artigo 19º** - O conselho de administração reunir-se-á sempre que convocado na forma deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, mediante convocação, por escrito: (i) por iniciativa do Presidente do conselho de administração, sempre que este entender necessário ou for exigido pela lei, por este Estatuto, ou pelo Acordo de Acionistas; ou (ii) por iniciativa de qualquer membros do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, mediante solicitação encaminhada ao Presidente do conselho de administração.

**Artigo 20º** - Observado disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, inclusive em relação a qualquer direito de voto afirmativo de qualquer conselheiro estabelecido no Acordo de Acionistas, as matérias de competência do conselho de administração deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros do conselho de administração da Companhia.

**Artigo 21º** - Além de outras matérias que vierem a ser previstas em lei, também serão de competência do conselho de administração as matérias previstas no Acordo de Acionistas.

#### Diretoria

**Artigo 22º** - A diretoria da Companhia terá mandatos unificados de 3 (três) anos, facultadas reeleições, e será composta por até 2 (dois) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles necessariamente Diretor Presidente e o outro, se houver, Diretor Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores serão eleitos pelo conselho de administração e por ele destituídos a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos membros do conselho de administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá à ao conselho de administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

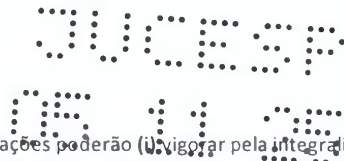
#### Atribuições e Poderes

**Artigo 23º** - A diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, observadas as disposições previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

#### Representação da Sociedade

**Artigo 24º** - A Companhia será validamente representada mediante a assinatura (i) do Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) de 2 (dois) diretores, em conjunto, se houver; (iii) do Diretor Financeiro, se houver, e 1 (um) procurador devidamente constituído, em conjunto; ou (iv) de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, em conjunto, observando-se os termos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** – Os instrumentos de mandato a serem outorgados pela Companhia, desde que assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) diretores, em conjunto, especificarão os poderes conferidos e conterão prazo determinado de duração, sendo vedado o substabelecimento. Excepcionalmente, quando se tratar de procurações para fins judiciais, para processos arbitrais ou



administrativos, as procurações poderão (i) vigorar pela integralidade do prazo de existência do processo em questão, e (ii) permitir o substabelecimento, desde que estabeleçam poderes específicos para os outorgados.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia será representada, ativa e passivamente, por qualquer dos membros da diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

**Parágrafo Terceiro** – Não terão validade, nem obrigação a Companhia, os atos praticados sem conformidade com o disposto nesse artigo ou com qualquer disposição do Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

### Composição e Funcionamento

**Artigo 25º** - O conselho fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferido por lei, e somente será instalado por deliberação da assembleia geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

### Exercício Social

**Artigo 26º** - O exercício social terá duração de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

### Demonstrações Financeiras

**Artigo. 27º** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício, e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser objeto de auditoria anual por auditores independentes registrados na CVM, exceto se a Companhia estiver enquadrada no disposto do art. 15 da Instrução CVM 578.

### Destinação dos Resultados

**Artigo 28º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição de lucros, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e
- (ii) 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a critério da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado



nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro** – A Companhia poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da lei aplicável.

**Parágrafo Quarto** – Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser alocados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 28º acima.

**Parágrafo Quinto** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. A apuração de haveres deverá ser realizada em todos os casos e hipóteses aplicáveis pelo seu valor patrimonial contábil.

**Parágrafo Primeiro** – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

**Parágrafo Segundo** – O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

## CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL

**Artigo 30º** - Este Estatuto será regido, interpretado e aplicado conforme as leis da República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO X JURISDIÇÃO

**Artigo 31º** - Todo e qualquer litígio que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e respectivos efeitos das disposições contidas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, será resolvido pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que o valor envolvido em tal litígio seja menor ou igual a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os litígios que envolverem valores acima de R\$2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo), fica eleita a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP para dirimir tais litígios, de acordo com o seu regulamento vigente na data do pedido de instauração da arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e observado o procedimento e as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO XI ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 32º** - Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas, de modo que os diretores da Companhia se comprometem a zelar pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferência, criação de ônus e/ou gravames sobre ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer assembleia geral ou do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições do Acordo de Acionistas, abstendo-se de computar os votos proferidos.



Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordo de Acionistas serão válidos, oponíveis a terceiros tão logo tenha sido averbado nos registros de ações da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As ações de emissão da Companhia vinculadas ao Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tal Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de conflito entre este Estatuto e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas deverá prevalecer. Nesta hipótese, os acionistas farão com que a Companhia convoque, com a maior brevidade possível, uma assembleia geral para alterar o Estatuto e adaptá-lo aos termos do Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 33º** - A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 34º** - No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM 578.

**Artigo 35º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
08 11 25

Eu **Aparecido Junior Rodrigues** , com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº329715 , expedida em 27/02/2013, inscrito no CPF nº 083.055.228-65 , DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

1. Capa Jucesp sob o nº 035267051-7 (04 páginas);
2. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RAÍZS ORGÂNICOS S.A., datada em 25 de julho de 2025, juntamente com o anexo I e II. (14 páginas)

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2025

---

**Aparecido Junior Rodrigues**

ZapSign 7e9559d6-409d-46bf-bbd2-f40acab415ec. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 389.885/25-3 em 05/11/2025 da empresa RAÍZS ORGANICOS S.A., NIRE nº 35300586352, protocolado sob o nº 3171619258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280260451. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).